



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

**LEI Nº 1.827 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Institui a Semana de Redução de Riscos de Desastre no âmbito do município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída no âmbito do município de São José do Vale do Rio Preto, a Semana de Redução de Risco de Desastres, com ações de prevenção desenvolvidas anualmente na última semana do mês de novembro.

**Art. 2º** – Fica instituído o dia 29 de novembro como o Dia Municipal de Redução de Risco de Desastres.

**Parágrafo Único** – O Dia Municipal de Redução de Risco de Desastres tem por finalidade promover o despertar da população para a importância da prevenção e do conhecimento de noções básicas de defesa civil, objetivando minimizar e até evitar acidentes em situações de desastres.

**Art. 3º** – A Semana de Redução de Risco de Desastres, mencionada nos artigos antecedentes, passará a fazer parte do calendário oficial do município, tendo como ponto culminante o dia 29 de novembro.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, realizará campanhas e demais ações objetivando a implementação da Semana de Redução de Risco de Desastres.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de dezembro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Ângela Maria Faraco**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Anibal Ligeiro Ornelas**  
Secretário Municipal de Defesa Civil  
e Ordem Pública